



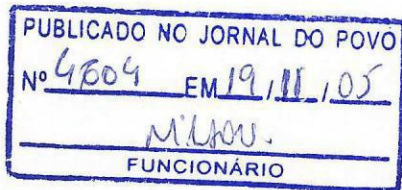
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1217/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.01	Departamento de Água e Esgoto		
17.512.0025.1052	Obras Inst. de Emerg. do Desabastecimento de Água		
4490510000	Obras e Instalações	1000	75.000,00
			0
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.01	Departamento de Água e Esgoto		
17.512.0025.2076	Manutenção de Emerg. do Desabastecimento de Água		
3390300000	Material de Consumo	1000	155.000,00
Total			230.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
99.00	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
99.999.9999.8001	Reserva de Contingência		
999999990000	Reserva de Contingência	1000	230.000,00
Total			230.000,00


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1217/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 PAÇO MUNICIPAL
 Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emílio da Gusmão, 585 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3038-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1217/2005

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo dadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FUNTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.9	Departamento de Água e Esgoto		
17.3.2.0125.1052	Obras Inst. de Emerg. de Desabastecimento de Água	1000	75.000,00
4450510000	Obras e Instalações		0
05.70	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.9	Departamento de Água e Esgoto		
17.3.2.0325.2076	Manutenção de Emerg. do Desabastecimento de Água	1000	155.000,00
3350100000	Material de Consumo		
Total:			230.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FUNTE	VALOR
69.20	Reserva de Contingência		
69.29	Reserva de Contingência		
69.499.9999.8001	Reserva de Contingência	1000	230.000,00
69999999910000	Reserva de Contingência		
Total:			230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2005
APARECIDO FARIAS SPADA

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 07.11.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 19 de novembro de 2005. Edição nº 4.604 – SÁBADO.